

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (081) 870-1156

C.G.C.11.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

ADMINISTRANDO COM O POVO

APROVADA EM 01 DE 03 DE 1999

Danda
JOSÉ ADELSON DANDA
PRESIDENTE

D. Andrade
FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE
SECRETARIA

LEI Nº 538

MARI JUVENI DE MORAES GALDINO

EMENTA: Autoriza a incorporação de Abono Salarial ao Salário Base aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a incorporar o Abono Salarial concedido através do Projeto de Lei nº 018/98 ao Salário Base dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de Janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, em 01 de março de 1999.

Geraldo Pedrosa Lins
Geraldo Pedrosa Lins
Prefeito Municipal